SEAB
Pág. 122
NUCONV

DOCUMENTO CERTIFICADO
CÓDIGO LOCALIZADOR: 88138317
Documento emitido em 05/12/2017 11:38:06.
Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10081 | 05/12/2017 | PÁG. 3
Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.
www.imprensaoficial.pr.gov.br

CASA MILITAR

Despacho do Secretário nº 254/2017
PROTOCOLO Nº: 14.817.756-2
1. AUTORIZO, com fulcro no art. 40 nº 15.608/2007, nos termos da Informação (152 a 159), a instauração de procedimento nº 128/2017), tipo menor preço por lote, cu empresa especializada para prestação impressoras e multifuncionais a fim de supr Militar quanto a impressão, reprográfica e máximo global no valor de R$ 23.960,00 (v sessenta reais).
2. Publique-se e encaminhe-se ao Pregoeiro da Casa Militar para providências.
CURITIBA, EM 01 de Dezembro de 2017.
Cel. QOPM Élio de Oliveira Manoel,
Chefe da Casa Militar.

118850/2017

Coordenação da Receita do Estado

SECRETARIA DA FAZENDA
INSPETORIA GERAL DE FISCALIZAÇÃO
REGIME ESPECIAL Nº 5.814/2017

Protocolo: 14.734.344-2
Beneficiária: HOTEL BOURBON DE FOZ DO IGUAÇÚ LTDA.
CAD.ICMS/PR: 42201532-96 CNPJ: 77768943/0001-93
End: Av. das Cataratas, 2345, Parte Norte. CEP 85853-000. Foz do Iguaçú/PR.
SÚMULA: Venda em hotel de mercadorias sujeitas à incidência do ICMS. Utilização de controle eletrônico de consumo por hóspede. Emissão de Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica - NFC-e única, no momento do check-out.
Diante do previsto nos artigos 98 a 106 do RICMS/PR (Regulamento do ICMS aprovado pelo Decreto nº 7.871, de 29.09.2017), e demais requisitos da legislação, concede-se o seguinte Regime Especial:
1 – DOS PROCEDIMENTOS ESPECIAIS
1.1. Fica a Beneficiária autorizada, alternativamente ao disposto no inciso II do Art. 237 do RICMS/PR, a adotar o sistema de cartão de consumo no seu estabelecimento, vinculado a uma pulseira com código de barras, para controlar digitalmente todo o consumo de mercadorias sujeito à incidência do ICMS, realizado pelo hóspede durante o período de hospedagem.
1.2. Fica dispensada a emissão de NFC-e a cada fornecimento de mercadoria ao hóspede, sendo autorizada a emissão de NFC-e única, englobando todos os valores apurados no cartão consumo, referentes ao consumo total realizado pelo hóspede ao longo da sua estadia.
1.2.1. A NFC-e a que se refere o item 1.2 deve ser emitida no momento em que o hóspede realizar o check-out no hotel, observando as disposições regulamentares pertinentes.
1.3. Os procedimentos especiais aqui autorizados não dispensam a Beneficiária do cumprimento das demais normas previstas no Regulamento do ICMS e na demais legislação pertinente, observada a exceção prevista no item 1.1.
2 - DA VIGÊNCIA E EXTINÇÃO
2.1. O presente Regime Especial, cuja eficácia se encerra em 30 de setembro de 2022, não dispensa o cumprimento das demais obrigações, principal e acessórias, previstas na legislação, e somente entra em vigor a partir da data da publicação do Ato no Diário Oficial do Estado.
2.2. Se houver necessidade de prorrogação do prazo de vigência, a Beneficiária deve protocolizar o pedido até 90 (noventa) dias antes do seu termo final.
2.3. A Beneficiária deve lavrar termo no Registro de Ocorrências Eletrônico – RO-e, mencionando, no mínimo, o número do Regime Especial, sua descrição sucinta e o período de vigência.
2.4. A inobservância aos procedimentos autorizados, ou sua utilização como meio de burlar a legislação tributária, determina a perda automática da eficácia deste instrumento e o retorno à disciplina normal aplicável à matéria, sem prejuízo da exigência de eventual crédito tributário pertinente.
2.5. Este Regime Especial é revogável a qualquer tempo ou automaticamente, se colidir com norma editada posteriormente.
O Diretor da Coordenação da Receita do Estado e a Beneficiária firmam, em duas vias, este instrumento.
Curitiba, 5 de outubro de 2017.
GILBERTO CALIXTO
Diretor da CRE
HOTEL BOURBON DE FOZ DO IGUAÇÚ LTDA.
Beneficiária

119192/2017

a Agricultura e do ...to

...STADO DA AGRICULTURA E DO ...ECIMENTO – SEAB

...TO TERMO ADITIVO
...ntação Poliédrica com Pedras Irregulareas ... de Estradas Rurais.
...9/2016 – art. 1º, inc, VI e VII
...icleto Ortigara -Secretário de Estado e Otávio Geller Saraiva - Prefeito

Município/ Protocolo/ Assinatura	Aditivo nº	Objeto do aditamento/
General Carneiro 14.914.250-9 30/11/2017	2º TA ao CV nº 001/2015	Prorrogação do prazo de vigência para 30/11/2018, com readequação do Cronograma de Execução conforme novo Plano de Trabalho apresentado .

EXTRATO TERMOS DE CONVÊNIOS
OBJETO: PROGRAMA DE GESTÃO DE SOLO E ÁGUA EM MICROBACIAS.
AUTORIZAÇÃO : Decreto 4189/2016 –art. 1º, § 6º e 7º (alterado pelo Decreto nº 7784/2017)
ASSINATURAS: Norberto Anacleto Ortigara - Secretário de Estado e Prefeitos dos respectivos municípios conforme segue:

Município/ Protocolo/ Vigência	Convênio nº / Data assinatura	Empenho SEAB nº	Valor SEAB R$	Contrapartida R$
Jussara 14.774.591-5 Vig. 18 meses	CV 325/17 02/12/17	657016112 657016123	125.755,00 84.200,00	0,00
Miraselva 14.744.174-6 Vig. 24 meses	CV 324/17 02/12/17	657016022	162.979,20	0,00
Santa Maria do Oeste 14.837.003-6 Vig. 18 meses	CV 296/17 29/11/17	657015462	209.640,00	0,00
São Jorge do Patrocínio 14.855.707-19 Vig. 18 meses	CV 326/17 02/12/17	657015482	209.989,75	0,00

EXTRATO TERMOS DE CONVÊNIOS
OBJETO: Programa de Recuperação da Trafegabilidade de Estradas Rurais.
AUTORIZAÇÃO: Artigo 2º do Decreto 6515/2012
ASSINATURAS: Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento e Prefeitos dos respectivos municípios conforme segue:

Município/ Protocolo/ Vigência	Convênio nº / Data assinatura	Empenho SEAB nº	Valor SEAB R$	Contrapartida R$
Diamante do Oeste 14.924.503-0 Vig. 12 meses	CV 321/17 01/12/17	657018792	60.000,00	0,00
Kaloré 14.934.538-8 Vig. 18 meses	CV 322/17 01/12/17	657018772	60.000,00	0,00

EXTRATO TERMOS DE CONVÊNIOS
OBJETO: Programa de Pavimentação Poliédrica de Estradas Rurais com Pedras Irregulares - Trafegabilidade das Estradas Rurais.
AUTORIZAÇÃO: Artigo 2º do Decreto 6515/2012
ASSINATURAS: Norberto Anacleto Ortigara - Secretário de Estado e Prefeitos dos respectivos municípios, conforme segue:

Município/ Protocolo/ Vigência	Convênio nº / Data assinatura	Empenho SEAB nº	Valor SEAB R$	Contrapartida R$
Goioerê 14.924.711-4 Vig. 24 meses	CV 327/17 02/12/17	657019012	1.226.656,28	0,00
Prudentópolis 14.928.982-8 Vig. 24 meses	CV 323/17 01/12/17	657019022	501.048,29	10.548,75
Quedas do Iguaçu 14.824.022-1 Vig. 24 meses	CV 328/17 02/12/17	657019033	432.771,00	0,00
São Miguel do Iguaçu 14.515.404-9 Vig. 24 meses	CV 320/17 01/12/17	657018673	682.782,40	42.087,40